



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 144/2025 – SECULT
Cocalzinho de Goiás, 23 de outubro de 2025.

Assunto: Publicação da Lista das Entidades Habilitadas no Cadastro Municipal de Entidades Culturais
Referência: Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Lei Municipal nº 921/2025

Ao

Senhor Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás
Sr. Alessandro Otone Barcelos
Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

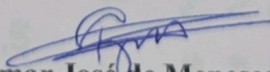
Em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado com fundamento na Lei Municipal nº 921, de 14 de maio de 2025, venho, por meio deste, encaminhar para conhecimento e publicação a lista das entidades culturais habilitadas no Cadastro Municipal das Entidades Culturais de Cocalzinho de Goiás.

Após análise dos documentos apresentados e verificação dos critérios de habilitação estabelecidos no edital, ficaram **habilitadas as seguintes entidades:**

1. Associação de Arte e Artesanato de Cocalzinho de Goiás _ Assoarte
2. Instituto CFZ de Brasília CNPJ: 14.671.213/0001-50
3. Igreja Assembléia de Deus de Anápolis CNPJ: 02.341.030/0001-97
4. Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil Para Cristo CNPJ: 07.672.216/0001-42

Informo ainda que as entidades que constam nesta relação estarão aptas a participar da reunião destinada à escolha de 01 (um) membro de Segmento Cultural, para o conselho da cultura, escolhido e indicado em reunião entre as entidades constantes no Cadastro Municipal das Entidades Culturais, conforme previsto no edital e na legislação municipal vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração. Atenciosamente,


Gilmar José de Menezes
Secretário Municipal de Cultura